



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI No 411/98

SUMULA: AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra os Imóveis Urbanos, constituídos pelas datas de terras sob nº 07, da quadra 90, com área de 675,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 10.014 de 04 de abril de 1995, em nome do senhor CLAUDIO CARAFINI; data de terras sob nº 08, da quadra 90, com área de 675,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 10.015, de 04 de abril de 1985, em nome de CLAUDIO CARAFINI; e data de terra sob nº 09, da quadra 90, com área de 675,00 m<sup>2</sup>, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 10.016, de 04 de abril de 1985, em nome de CLAUDIO CARAFINI. Todos os Imóveis encontram-se encravados na Gleba Atlântida, situada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e avaliados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando um valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PARAGRAFO UNICO: Os Imóveis acima descritos, e devidamente registrados, em nome do Sr. CLAUDIO CARAFINI, foram outorgados procuração em nome do Sr. CLAUDIO FRACASSO, através de Instrumento Público, lavrado às margens do Tabelionato Ribeiro, Livro nº 56-P/fls. 048 Vo/049 e substabelecida em nome do Sr. ROMILTO CORREIA DE ALMEIDA, através de Instrumento Público, lavrado as margens do Tabelionato Ribeiro, livro nº 07-S/fls. 059 verso. Ficando portanto, este credenciado a receber a importância descrita no Caput deste Artigo, como também proceder qualquer ato de tradição.

Art. 2º - A importância descrita no Caput do Art. 1º desta Lei, será paga ao vendedor após a sua publicação.

Art. 3º - Os Imóveis objeto desta Lei, serão destinados a ampliação do Parque Primavera, e conseqüentemente utilizado para construção de Quadras Poliesportivas.

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ


Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI No 411/98

Art. 4º - Para fazer face ao encargo gerado pelo que dispõe esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da dotação Orçamentária 090110583281.033411000-325.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de Julho, do ano de Hum mil novecentos e noventa e oito.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
Prefeita Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"